



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR WANDERLEY BARROSO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000

Gabinete: 15. E-mail: wanderleysbarroso@hotmail.com

Site/Câmara: [www.manacapuru.am.leg.br](http://www.manacapuru.am.leg.br) - E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camara@manacapuru.am.leg.br](mailto:camara@manacapuru.am.leg.br)

Eclesiastes 12: 13. De tudo o que se tem ouvido, o fim é: teme a Deus e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem.

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 193/2023

Concede Título de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara – Filial Espaço Acolher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

### LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** Concede Título de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara - Filial Espaço Acolher, que tem por escopo, conferir a, entidade civil de caráter beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 13.009.104/0002-90, com sede administrativa situada na Rua Maria Mendonça, Nº 2416 – Bairro Morada do Sol, CEP. 69.402,081/Manacapuru-AM, tendo foro jurídico na comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em dez de outubro de dois mil e nove (10/10/2009).

**Art. 2º** A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

**Art. 3º** A Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara - Filial Espaço Acolher, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

**Parágrafo único.** A Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara - Filial Espaço Acolher, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de setembro de 2023.

  
WANDERLEY SOARES BARROSO

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da Mesa CMM



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto ao julgamento dos nobres Edis, o projeto de lei municipal que torna de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Ribeirinhas - Casa de Sara - Filial Espaço Acolher, que tem por escopo, conferir a, entidade civil de caráter beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 13.009.104/0002-90, com sede administrativa situada na Rua Maria Mendonça, Nº 2416 – Bairro Morada do Sol, CEP. 69.402,081/Manacapuru-AM, tendo foro jurídico na comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em dez de outubro de dois mil e nove (10/10/2009).

A Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara tem como principais finalidades e competências: Promover atividades sociais, culturais, desportivas, lazer, recreativas, e instituir programas sociais sob sua responsabilidade, serviços médicos e outros serviços visando o público atendido pela associação, defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o meio ambiente, o patrimônio histórico e cultural, alcançando áreas urbanas e rurais; proporcionar atividades que visem o desenvolvimento socioeconômico e cultural das mulheres, idosos e crianças e suas famílias; promover o acolhimento de pessoas idosas em vulnerabilidade, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos, efetivando o direito à vida, à alimentação, à cultura, a educação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunidade; promover, estimular e criar mecanismo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos; firmar convênios com instituições governamentais e não governamentais de cunho social ou filantrópico, acordos ou projetos de ajuda financeira ou financiamento em casas financeiras, conforme o caso, visando o desenvolvimento e bem estar do público atendido pela instituição; criar mecanismo para proporcionar educação complementar, cursos técnicos e profissionalizantes para crianças, adolescentes e adultos; firmar parcerias com empresas privadas, públicas, instituições financeiras públicas diretas e indiretas da união, estado e município, com objetivo de oportunizar renda para os jovens e adultos, através de projetos e programas.

A instituição foi fundada no Município de Iranduba, porém com a grande demanda que o Município de Manacapuru apresentou, foi fundada uma filial “Espaço Acolher” em 2019, para atender o referido município, com objetivo de expandir os serviços a outras pessoas vulneráveis. A filial tem estrutura própria, é instituída legalmente, com equipe organizacional formada e com profissionais para atender o público.

Além disso, necessita-se desta utilidade para anexar as documentações necessárias para firmar convênios com outras entidades, que poderão apoiar e ajudar na organização e desenvolvimento da associação.

Diante do exposto, requer o apoio aos nobres pares para a aprovação do projeto de lei, nos termos relatados acima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de setembro de 2023.

  
**WANDERLEY SOARES BARROSO**

Vereador

Presidente do PSC Manacapuru

1º Secretário da CMM